

ATA DA 51ª (QUINQUAGÉSIMAPRIMEIRA) SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DO 2º (SEGUNDO)
PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAGUAÍ - RJ.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro. Reuniram-se os Senhores Vereadores para a 51ª Sessão Extraordinária do 2º Período. Procedida à chamada nominal responderam presentes os seguintes Vereadores: Luiz Antonio Vieira Coelho (Toni) – Vice – Presidente; Nisan César dos Reis Santos – 1º Secretário; Luis Roberto de Jesus (Beto da Reta) – 2º Secretário; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro (Kifer); Jorge Luis da Silva Rocha; Lenilson Paes Rangel; Márcio Alfredo de Souza Pinto; Roberto Lúcio Espolador Guimarães e Silas Cabral. Deixando de comparecer os seguintes Vereadores: Vicente Cicarino Rocha e Abeilard Goulart de Souza Filho. Havendo nº legal e na ausência do Presidente assumiu o Vice - Presidente e, declarou aberta a presente Sessão e não havendo expedientes, passou a **Ordem do Dia**, determinando ao 1º Secretário para proceder à leitura dos documentos constantes de pauta. **1ª Discussão da Lei nº 2.964/11** – Autoriza a desafetação e permuta de áreas destinadas ao uso público comum. Submetido a discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em 1ª discussão. Em 29/11/11. (a) Luiz Antonio Vieira Coelho – Presidente em Exercício. **Discussão Final da Lei nº 2.964/11** - Autoriza a desafetação e permuta de áreas destinadas ao uso público comum. O Prefeito Municipal de Itaguaí, RJ, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica desafetada do uso de bem comum do povo a parte da rua abaixo descrita e avaliada, desde que não é mais necessária à prestação de serviço público e que não tem uso comunitário ou atende ao planejamento urbanístico municipal: I – Parte da rua Paraná – a partir da divisa do lote nº 3060 com o lote nº 3061, da Quadra 88, e da divida do lote 3100 com o lote 3101, da Quadra 89, até o limite com a Rua Xingu, todos do loteamento denominado Estrela do Céu, com 12,00

metros de largura e 78,00 metros de comprimento, totalizando uma área de 936,00 metros quadrados. Parágrafo Único – O bem descrito neste artigo foi avaliado no total de R\$74.200,00, pela comissão de avaliação do Município de Itaguaí. **Art. 2º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a permuta com a Abolição Participações S/A, o bem descrito no artigo anterior pelos bens móveis descritos no artigo 3º. **Art.3º** - Os bens móveis particulares de propriedade da Abolição Participações S/A a serem permutados com o Município estão assim descritos e avaliados pelo valor de mercado: I – 01 Veículo Automotor 0 km Jetta Sedan 2.0, 4 portas, equipado com ar-condicionado e direção hidráulica, avaliado em R\$68.000,00. II – 01 Veículo Automotor 0 Km Pólo Sedan 1.6, 4 portas, equipado com ar-condicionado e direção hidráulica, avaliado em R\$51.900,00. Parágrafo Único – Os bens móveis descritos neste artigo estão avaliados de acordo com a tabela FIFE em R\$119.900,00(cento e dezenove mil e novecentos reais). **Art. 4º** - A Permuta do bem descrito na cláusula 1ª pelos bens móveis descritos na cláusula 3ª far-se-á um pelo outro, sem qualquer torna ou volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, constituindo, se for o caso, a diferença de valores como doação sem ônus para o Município. **Art.5º** - O Município, para que a Permuta se revestisse de todas as cautelas legais e comuns em tais operações, providenciou para que o ato fosse precedido de competente avaliação dos bens envolvidos. **Art. 6º** - As despesas decorrentes da permuta, inclusive emolumentos cartorários e tributos incidentes nos termos da legalidade em vigor, devem ser suportadas pela permuta Abolição Participações S/A. **Art.7º**- A alienação por permuta de que trata esta Lei dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, nos termos dos artigos 17, I, c, da Lei nº 8.666/93.. **Art.8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Submetida a discussão e votação, foi aprovada. **Despacho:** Aprovada em discussão final. Em 29/11/11. (a) Luiz Antonio Vieira Coelho – Presidente em Exercício. Terminada a leitura dos documentos o Presidente em Exercício passou ao Grande Expediente. Com a palavra o Verº Silas, cumprimentou a todos os presentes e ressaltou a importância de Itaguaí diante do atual progresso do Brasil e a sua contraditória repercussão na vida da população Itaguaense. Apontou

a falta de investimento Federal na Construção de Casas Populares e lembrou que desde o Governo Chagas Freitas pouco foi feito na área habitacional em Itaguaí. Nada mais havendo para constar, o Presidente em Exercício encerrou a presente Sessão, marcando a próxima para o dia 06 do corrente mês, tendo em vista a confecção da Ata e a falta de energia elétrica que ocorrerá amanhã. Nós, Kátia e Ana Ligia, redigiram e digitaram.